

Sra. Emanuela Vasconcelos Leite Costa, no uso de suas atribuições legais, e DETERMINA: Art. 1º Fica designado o servidor Carlos Ítalo de Oliveira, matrícula Nº 32.761, como Gestor de Compras da Secretaria da Segurança Cidadã do Município, para fins de cadastro no sistema de cotações e compras do Estado e Município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 19 de maio de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

**EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2020** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, representada pelo Sr. BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA. SUB-ROGADA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, representada pelo Sr. KAIO HEMERSON DUTRA. CONTRATADA: EMPRESA MORAES & SILVA TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Doutor Monte, nº 1.580, Bairro Campo dos Velhos, Sobral, Ceará, Fone: (88) 3111-2593 e (88) 9 9623-2063, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 14.202.563/0001-77, email: drslocacoes@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. DANIELA RODRIGUES SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria da Segurança Cidadã, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria do Trânsito e Transporte, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 001/2020, celebrado pela SUB-ROGANTE, Secretaria da Segurança Cidadã, e a empresa MORAES & SILVA TRANSPORTES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de empresa especializada na captura e transporte de animais apreendidos (serviço de correição) em vias públicas no município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo de sub-rogação tem como fundamento os artigos 346 a 351 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUBROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir do dia 01 de maio de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretaria do Trânsito e Transporte, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 001/2020, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE: A ANUENTE, a EMPRESA MORAES & SILVA TRANSPORTES LTDA, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trânsito e Transporte - SETRAN. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021. ASSINAM: Sr. Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Sr. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - Sra. Daniela Rodrigues Silva - Representante da empresa MORAES & SILVA TRANSPORTES LTDA.

**EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2019** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, representada pelo Sr. BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA. SUB-ROGADA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, representada pelo Sr. KAIO HEMERSON DUTRA. CONTRATADA: EMPRESA MOBILIDADE, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, com endereço na RODOVIA BR 116, KM, Nº 09, bairro JANGURUSSU, em FORTALEZA, Estado do CEÁRA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.383.848/0001-87, CEP:04.543-121 representada pelo Sr. Wanden Meireles Prata, CPF nº 073.486.903-78, residente e domiciliada(o) em Fortaleza, Sobral, Ceará. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria da Segurança Cidadã, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria do Trânsito e Transporte, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 003/2019, celebrado pela SUB-ROGANTE, Secretaria da

Segurança Cidadã, e a empresa MOBILIDADE - MOBILIDADE, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a Prestação de serviço de locação de equipamento de registrador eletrônico de velocidade (radar fixo) e locação de equipamento registrador de avanço semafórico e outras infrações de trânsito do Município de Sobral, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo de sub-rogação tem como fundamento os artigos 346 a 351 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUBROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir do dia 01 de maio de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretaria do Trânsito e Transporte, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 003/2019, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE: A ANUENTE, a MOBILIDADE, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trânsito e Transporte - SETRAN. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021. ASSINAM: Sr. Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Sr. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - Sr. Wanden Meireles Prata - Representante da empresa MOBILIDADE - MOBILIDADE, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 - SESEC** - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Sr. PEDRO NILO MADEIRA FEIJÃO. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, do Contrato nº 012/2019 - SESEC, que tem por finalidade a "locação do imóvel localizado à Rua Jornalista Vicente Loiola nº 331, Campo dos Velhos, Sobral/CE, medindo 306,09m² e 296,23m² de área construída, com frente limitada pela Rua Jornalista Vicente Loiola, destinado sua utilização para atender as necessidades das unidades descentralizadas da Secretaria da Segurança e Cidadania em suas ações e atividades de segurança e cidadania em consonância com o atendimento ao CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARA E O MUNICÍPIO DE SOBRAL, neste município". DO VALOR: O valor global do aluguel é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), divididas em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Paulo César Andrade de Lima, matrícula: nº 720, Gerente da Célula de Gestão de Pessoas e Disciplina, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Sr. Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - CONTRATANTE e Sr. Pedro Nilo Madeira Feijão - CONTRATADO. Flávio Antonio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

#### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**PORTARIA CONJUNTA SESEC/GCM Nº 001/2021** - CONSTITUI COMISSÃO INTERDISCIPLINAR, DEFINE OS CRITÉRIOS E OS PROCEDIMENTOS PARA O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ E GUARDA CIVIL MUNICIPAL A Secretária da Segurança Cidadã, Sra. Emanuela Vasconcelos Leite Costa e a Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei